LEI MUNICIPAL Nº 078/GP/94 De 12 de Maio de 1.994.

"Dispõe sobre criação de Escola Municipal de Datilografia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se a Escola Municipal de Datilografia "Integrando o Aprender", com séde na cidade de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Escola retro mencionada oferece formação gratuita à clientela carente do município, a qual, sob administração da Secretaria de Educação e Cultura, proporciona, aos concluintes, documentação comprobatório.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT., 12 de Maio de 1.994.

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal